



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269



**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Olinto, 16 de Janeiro de 2023.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei 01/2023, que “Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antônio Olinto e dá outras providências”.

*INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ*

Espero que o que o Projeto de Lei seja recebido e deliberado em Regime de urgência, considerando a proximidade da data de retorno das sessões ordinárias.

Antônio Olinto, 16 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente

JOSE JOAREZ IUSVIAKI
Presidente

MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário

MARINALDO SCHMIDT LEMES
Vice-presidente

Espero que o Projeto de Lei seja recebido e deliberado em Regime de urgência, considerando a proximidade das sessões ordinárias.

NATÁLIO ZILDO FACÃO
Segundo Secretário

Atenciosamente

JOSE JOAREZ IUSVIAKI
Presidente

Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei 01/2023, que “Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antônio Olinto e dá outras providências”.

Espero que o Projeto de Lei seja recebido e deliberado em Regime de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de lei n° 01/2023

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições que o Regimento interno lhe confere, apresenta o seguinte projeto de lei que:

"Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências".

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, ficam corrigidos pela inflação com base no INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, que atingiu o patamar de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

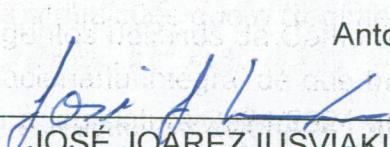
Art. 2º - O cálculo de atualização das remunerações será feito através da aplicação dos percentuais previstos no *caput* do art. 1º sobre o vencimento ou função gratificada, conforme o caso, constante da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

Parágrafo único: No caso dos agentes políticos da Câmara Municipal, os subsídios deverão, inicialmente, ter a reposição inflacionária integral de que trata o artigo 2º da Lei n° 947/2022 sobre os subsídios fixados para a legislatura 2021/2024 através da Lei n° 908/2020, sem a aplicação de qualquer redutor, para somente então ter a aplicação do percentual de que trata o artigo 1º da presente Lei, e então, se for o caso, ser efetuada a aplicação do redutor relativo a limitação de 20% do valor dos subsídios pagos aos deputados estaduais de que trata o art. 29, inc. VI, alínea "a" da Constituição Federal, tendo em vista os valores fixados a estes pela Lei Estadual n° 21.348/2022.

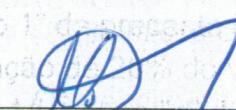
Art. 3º. As remunerações inferiores ao salário-mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

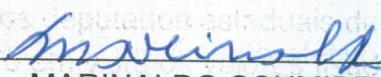
Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1 de janeiro de 2023.

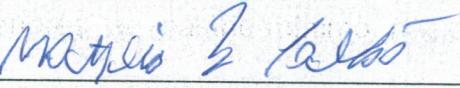
Antonio Olinto, 16 de janeiro de 2023.


JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Presidente


MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário


MARINALDO SCHMIDT LEMES
Vice-presidente


NATÁLIO ZILDO FACÃO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei pretende-se realizar a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas e os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antônio Olinto, tendo como objetivo a correção inflacionária, através da recomposição do poder de compra devido à desvalorização da moeda com base no INPC/IBGE acumulado no período janeiro a dezembro de 2022, 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Tal medida está amparada no que estabelece a Constituição Federal no art. 37,

X.

Outrossim, destaca-se que o PL respeita o entendimento emanado pelo TCE/PR no ACÓRDÃO Nº 1707/06 - Tribunal Pleno - no sentido de que é obrigatório aguardar o período mínimo de um ano, a contar do primeiro dia do primeiro ano da legislatura para a concessão de reposição inflacionária aos agentes políticos.

Sua concessão, portanto, situa-se na competência do Poder Legislativo para tratar de assuntos relativos à sua organização interna, especificamente para tratar da remuneração de seus servidores, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, como se pode retirar dos artigos 51, IV e 52, XIII da CRFB/88, aplicando *in casu* o princípio da simetria.

Nestes termos, roga-se pela apreciação e aprovação do PL em tela pelo soberano plenário.

Antônio Olinto, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Presidente

MARCO ANTONIO VEIGA

Primeiro Secretário

MARINALDO SCHMIDT LEMES

Vice-presidente

APROVADO

18/01/2023

08 A FAVOR

X CONTRA

X ABSTENÇÃO

NATÁLIO ZILDO FACÃO

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Disponibilidade Financeira

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins dos incisos II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o PL 01/2023 “Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências”, tem adequação orçamentária financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias vigentes.

ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Disponibilidade Financeira

Antonio Olinto, 16 de Janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Jose Joarez Iusviak

Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, declaro para todos os fins dos incisos II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o PL 01/2023 “Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências”, tem adequação orçamentária financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias vigentes.

ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Disponibilidade Financeira

Antonio Olinto, 16 de Janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Jose Joarez Iusviak

Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, declaro para todos os fins dos incisos II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o PL 01/2023 “Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências”, tem adequação orçamentária financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias vigentes.



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/01/16000004

Número / Ano	000004/2023
Data / Horário	16/01/2023 - 15:16:01
Ementa	Correção inflacionária dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo
Autor	MESA DIRETORA - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	admin

Câmara Municipal de Antônio Olinto

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Antônio Olinto/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro e de pessoal:

ATOS: Projeto de Lei “Autoriza reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro do Poder Legislativo do município de Antônio Olinto e, reposição dos subsídios dos vereadores”

ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Impacto	2023	2024 e 2025
Orçamentário	O Impacto estimado se revela pela reposição geral de 5,93% no quadro efetivo, comissionados nos subsídios dos vereadores, recursos estes calculados conforme solicitação, no montante de R\$ 18.956,05 anual, com base no gasto de 2022, recursos estes que advirão do crédito do orçamento corrente. Visto a implementação do vale alimentação e cancelamento da gratificação houve redução da desta vantagem na remuneração passando para a nova verba, com isso não houve tanto impacto, deste reajuste E com encargos sociais R\$ 12.290,58..	O impacto Orçamentário se dará quando da efetiva reposição e deve ser considerado e incluido do orçamento para os exercícios de 2024 e 2025.
Financeiro	O Impacto estimado se revela pela reposição geral de 5,93 % no quadro efetivo, comissionados e nos subsídios dos vereadores, recursos estes calculados conforme solicitação, no montante de R\$ 31.246,63 anual, impacto este a ser considerado na programação de pagamentos do exercício 2023, 2024 e 2025.	
Pessoal	O aumento de R\$ 31.246,63 no exercício de 2023, não implica em extração dos limites com pessoal, pois o mesmo representa 0,10% por cento da Receita Corrente Líquida 12/2022 sendo que, o gasto com pessoal no exercício de 2022 estaria em 3,15%, somando-se então totalizaria 3,25%, o limite prudencial conforme LRF 101/200, 5,7% alerta e 6% máximo para o Legislativo .	O impacto de pessoal se dará quando da efetiva concessão e deve ser considerado no calculo de pessoal dos exercícios de 2024 e 2025.

*Os valores foram calculados conforme o índice de correção, no entanto os valores dos subsídios dos vereadores deveram ser limitados ao teto de 20% dos subsídios dos deputados. C.F. Art. 29 VI-“a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;”

Câmara Municipal de Antônio Olinto

Memória de Cálculo.

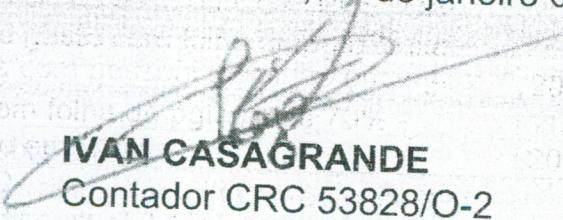
Valores Folha 2022		
Despesa com pessoal incluindo encargos	2022	1.027.895,66
RCL 2022	2022	32.627.531,16
Índice sobre a RCL		3,15%
Limite de gasto com folha de pgto limite 70% (TCE – PR)	2022	1.190.371,87
Gasto com folha de pgto limite 70% -	2022	R\$ 857.573,54
		Corresponde a 50,43%
Previsão de reposição	2023	5,93%
Valor da reposição máximo	2023	31.246,63
Valor total da despesa com pessoal	2023	1.059.142,29
RCL 2022 – utilizado mesmo valores		32.627.531,16
INDICE 2023 de despesa com pessoal (2023	3,25%
AUMENTO NO GASTO COM PESSOAL	2023	0,10%
Limite de gasto com folha de pgto limite 70%	2023	1.190.371,87
Gasto com folha de pgto limite 70% -		876.529,59 R\$
Estimado em	2023	Corresponde 51,54%
RESUMO		

Índice atual 3,15%, projeção para 2023 chegar a 3,25%, bem abaixo do limite de alerta que é 5,7% da Receita Corrente Líquida.

Gasto com folha de pagamento limite máximo de 70% do orçamento do Poder Legislativo corresponde no percentual de 51,54%.

Em caso de rescisões ou indenizações de vantagens dos servidores estes índices poderão variar em pequenas proporções visto o pequeno quadro de servidores.

Antônio Olinto, 17 de janeiro de 2023.


IVAN CASAGRANDE

Contador CRC 53828/O-2